



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL N° 818, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO TEMPORÁRIA DE GRATIFICAÇÃO CONFORME VERBA DISPONIBILIZADA PELA PORTARIA FEDERAL N° 2.358, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020 INSTITUI INCENTIVO DE CUSTEIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE CONTATOS DE CASOS DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a "**Gratificação Temporária para Ações de Rastreamento e Monitoramento de Contatos de Casos de COVID-19**", a ser concedida para servidores selecionados conforme delimitado na Portaria Federal n° 2.358, de 2 de setembro de 2020.

**Art. 2°** Farão jus à "Gratificação Temporária para Ações de Rastreamento e Monitoramento de Contatos de Casos de COVID-19" 02 (dois) profissionais da saúde que receberão o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) cada um, pela atuação desses profissionais na execução das ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de Covid-19 nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

**Parágrafo único.** A "Gratificação Temporária para Ações de Rastreamento e Monitoramento de Contatos de Casos de COVID-19" será paga em uma única parcela na próxima folha de pagamento do Município.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente conforme incentivo de custeio, em caráter excepcional e temporário, para a execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19 disponibilizado pela portaria federal n° 2.358, de 2 de setembro de 2020.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guiricema, 04 de NOVEMBRO de 2021.

**JOSÉ OSCAR FERRAZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA**